



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 344/2025

Processo Número: **30130/2025** | Data do Protocolo: 19/08/2025 14:21:47



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320030003700310037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado à Secretária de Educação, Sr. secretário Renato Feder, para que forneça esclarecimentos sobre o fechamento de 75% das turmas do período noturno da E.E. Mário Franciscon em São Bernardo do Campo (SBC).

DOS FATOS

A Diretoria de Ensino da E.E. Mário Franciscon, localizada Estr. dos Casa, 3750 - Bairro dos Casa, São Bernardo do Campo - SP, 09840-000, anunciou que irá fechar 75% das turmas do período noturno.

DAS SOLICITAÇÕES

De acordo com Daniel Cara, professor da Faculdade de Educação da Universidade Federal de São Paulo, “o Ensino Médio noturno sempre foi imprescindível para a garantia do direito de educação. A realidade é que a maior parte dos estudantes de periferia, a partir dos 16 anos, sonha em encontrar um lugar no mercado de trabalho. O Ensino Médio noturno cumpre a tarefa de garantir tanto a conclusão da educação básica quanto o ingresso no mercado de trabalho”. Dessa forma, fica demonstrado o motivo pelo qual o Estado deve garantir vagas no ensino noturno para população brasileira menos abastada.

Pelos motivos expostos, solicitamos:

1. Os motivos e fundamentos legais e factíveis para fechar mais de 75% das turmas no meio do ano letivo.
2. A reabertura ou o não fechamento dos 75% das turmas da E.E. Mário Franciscon.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação encontra respaldo no **artigo 205 da Constituição Federal**, que dispõe que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. O fechamento de 75% das turmas do período noturno da E.E. Mário Franciscon compromete a concretização desse direito fundamental, especialmente para os estudantes que necessitam conciliar estudo e trabalho.

O **artigo 208, inciso I, da Constituição Federal** garante “a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”. À vista disso, não é admissível que a gestão escolar adote medidas que dificultem o acesso ou provoquem a evasão escolar para estudantes que precisam cursar o ensino apenas no período noturno, , sobretudo no meio do ano letivo.

Diante disso, a manutenção das turmas noturnas representa não apenas o cumprimento de uma obrigação legal e constitucional, mas também a observância do compromisso social do Estado com a inclusão e a igualdade de oportunidades.





Monica Seixas do Movimento Pretas



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340038003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340038003600300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em 18/08/2025 19:29

Checksum: **5C8D8FD0057E016CFA532EBE4B335D709564DA496C6C7B3EAC53845F0FDA877B**

